

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 12/08/2013

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

Projeto de Lei nº 091/2013

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel urbano que especifica ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE/MT e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 092/2013
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 424.856,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 031/2013

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Institui a Olimpíada da Terceira Idade no município de Sinop e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 012/2013 **Autoria da Mesa Diretora**

Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para conceder oportunidade de estágio a estudantes de nível superior e dá outras providências.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2013** **Autoria de vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Exmo. Sr. Juiz Gilperes Fernandes da Silva.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2013** **Autoria de vereadores**
Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Exma. Sra. Desembargadora Clarice Claudino da Silva.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2013** **Autoria de vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Exmo. Sr. Juiz Alexandre Sócrates da Silva Mendes.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2013** **Autoria de vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Exmo. Sr. Desembargador José Zuquim Nogueira.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2013** **Autoria de vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Exmo. Sr. Desembargador João Ferreira Filho.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2013** **Autoria de vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Exmo. Sr. Juiz Valmir Alaércio dos Santos.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2013** **Autoria de vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2013** **Autoria de vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Exmo. Sr. Desembargador Dirceu dos Santos.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2013** **Autoria de vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Exmo. Sr. Desembargador Alberto Ferreira de Souza.

- Matérias para ordem do dia:

Projeto de Lei nº 078/2013
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Modifica o inciso IV do art. 46 da Lei nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município, estabelece o Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 107/2013

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 078/2013, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 002/2013

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 078/2013, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 082/2013
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove modificações na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, promovendo alterações na Lei nº 567/99, de 25 de outubro de 1999, e suas alterações posteriores e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 102/2013

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 082/2013, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 030/2013

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 082/2013, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 084/2013
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 1698/2012 e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei nº 1741/2012, no valor de R\$ 20.606,00 (vinte mil e seiscientos e seis reais), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 103/2013

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 084/2013, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 050/2013

Autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 084/2013, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 086/2013

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 104/2013

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 086/2013, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 051/2013

Autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 084/2013, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 087/2013

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 1768/2012, de 17 de dezembro de 2012.

1ª e única votação

Parecer nº 105/2013

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 087/2013, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 052/2013

Autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 087/2013, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 088/2013

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 1604/2012, de 21 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

1ª e única votação

- Parecer nº 106/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 088/2013, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 031/2013** **Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 088/2013, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 089/2013** **Autoria do Poder Executivo**
Regime de Urgência
Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar a área que especifica à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT, para construção do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 100/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 089/2013, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 022/2013** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 089/2013, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 090/2013** **Autoria do Poder Executivo**
Regime de Urgência
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 101/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 090/2013, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 049/2013** **Autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 090/2013, de autoria do Poder Executivo.
- Veto Total nº 001/2013** **Autoria do Poder Executivo**
Veta totalmente o Projeto de Lei nº 009/2013, de autoria do vereador Cláudio Santos e vereadores.
- Parecer nº 083/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer contrário Veto Total nº 001/2013, de autoria do Poder Executivo.

- Projeto de Lei nº 020/2013** **Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**
Determina a fixação de placas informativas com os números de telefones do Conselho Tutelar, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar em estabelecimentos de ensino público e privado, bares, lanchonetes, casas noturnas e casas de shows e eventos de Sinop.
3ª e última votação
- Projeto de Lei nº 028/2013** **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Denomina de Travessa Palmas, a via que especifica.
3ª e última votação
- Projeto de Lei nº 011/2013** **Autoria do vereador Fernando Brandão**
Dispõe sobre o couvert artístico no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 078/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 011/2013, de autoria do vereador Fernando Brandão, destacando emenda.
- Parecer nº 023/2013** **Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 011/2013, de autoria do vereador Fernando Brandão
- Emenda Supressiva nº 003/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Suprime o artigo 4º e seus incisos e o parágrafo único do artigo 5º do Projeto de Lei nº 011/2013, de autoria do vereador Fernando Brandão.
- Emenda Substitutiva nº 019/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Substitui o artigo 7º do Projeto de Lei nº 011/2013, de autoria do vereador Fernando Brandão.
- Projeto de Lei nº 029/2013** **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Denomina de Julio Cesar Pasin a via que especifica.
1ª votação
- Parecer nº 109/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 029/2013, de autoria do vereador Ademir Bortoli.

- Parecer n° 024/2013** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 029/2013, de autoria do vereador Ademir Bortoli.
- Projeto de Lei n° 030/2013** **Autoria do vereador Júlio Dias**
Dá a denominação de “Avenida das Embaúbas” à atual Rua das Imbuías.
1ª votação
- Parecer n° 108/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 030/2013, de autoria do vereador Júlio Dias.
- Parecer n° 023/2013** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 030/2013, de autoria do vereador Júlio Dias.
- Moção de Aplauso n° 020/2013** **Autoria dos vers. Fernando Brandão, Fernando Assunção e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso ao designer 3D e especialista em reconstrução facial forense Cícero Moraes, por ser destaque nacional na área.
- Requerimento n° 028/2013** **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Requer ao Exmo. Sr. Mauri Rodrigues de Lima – Secretário de Estado de Saúde, informações diversas acerca da Organização Social de Saúde administrada pela Fundação de Saúde Comunitária de Sinop.
- Requerimento n° 029/2013** **Autoria do vereador Negão do Semáforo**
Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, informações diversas sobre a obra de urbanização da Praça da Bíblia.
- Indicação n° 452/2013** **Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual e ao Exmo. Sr. Baiano Filho – Deputado Estadual, a necessidade de sinalizar e construir uma entrada secundária em frente ao bairro São Francisco, que fica localizado às margens da MT-140, rodovia estadual que liga as cidades de Sinop e Santa Carmem.

Indicação nº 453/2013**Autoria do vereador Nevaldir Graf**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de providenciar ponto de ônibus nas proximidades dos Bairros Jardim Maringá I e II e Bella Suíça.

Indicação nº 454/2013**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sinalização horizontal no Bairro Menino Jesus II.

Indicação nº 455/2013**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade instalar um semáforo no cruzamento da Rua Paulo Pan com Avenida André Antônio Maggi.

Indicação nº 456/2013**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar com urgência reparos (troca de lâmpadas) na iluminação pública na pista de caminhada da Catedral.

Indicação nº 457/2013**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de um semáforo na Rua das Primaveras, esquina com Rua das Caviúnas.

Indicação nº 458/2013**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Rosimari Cristina Ferri – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de reformar e revitalizar o campo de futebol localizado na praça do Bairro Jardim Umuarama I.

Indicação nº 459/2013**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar placas de sinalização no cruzamento da Rua das Primaveras com Rua das Jaboticabeiras e Rua das Primaveras com Rua dos Limoeiros, ambas no Jardim Jacarandás

Indicação nº 460/2013**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria – Secretária Municipal de Educação, e à Sra. Ivone Costa Latanzi – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade da contratação de um assistente social em cada escola municipal.

Indicação nº 461/2013**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da realização de campanhas educativas sobre mobilidade urbana e planejamento sustentável do trânsito.

Indicação nº 462/2013**Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminação da Avenida André Maggi na altura do Bairro Daury Riva e Jardim Veneza.

Indicação nº 463/2013**Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de urbanização e construção de academia ao ar livre na Praça P-19, situada no cruzamento da Avenida dos Jequitibás com Avenida das Itaúbas, próximo ao Tiro de Guerra.

Indicação nº 464/2013**Autoria do vereador Fernando Assunção**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da manutenção da iluminação pública nas Ruas Valdir Dorner e Valentin Dallastra, no trecho que compreende entre as Avenidas Foz do Iguaçu e Cascavel, no Setor Industrial.

Indicação nº 465/2013**Autoria do vereador Fernando Assunção**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de ciclofaixas a serem delimitadas na Avenida dos Jacarandás, centro de Sinop.

Indicação nº 466/2013**Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de se firmar uma parceria público-privado com as loteadoras e a AELOS para a sinalização horizontal e vertical dos bairros que ainda não possuem.

Indicação nº 467/2013**Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal em frente à escola Albert Sabin do Município de Sinop.

Indicação nº 468/2013**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho – Diretor da Empresa de Ônibus Rosa Ltda., e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da criação de uma nova linha de ônibus vindo direto do Bairro Alto da Glória e Camping Club para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Indicação nº 469/2013**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de manutenção na sinalização horizontal e vertical, iluminação e recapeação do asfalto na Estrada Nanci.

Indicação n° 470/2013**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma praça na rotatória localizada na Avenida dos Tarumãs, esquina com Avenida dos Ingás, conforme especifica.

Indicação n° 471/2013**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, e ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, com cópia ao Conselho Municipal de Saúde, a necessidade do município de Sinop se credenciar no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Indicação n° 472/2013**Autoria dos vers. Fernando Brandão e Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do cascalhamento e patrolamento nas ruas do Bairro Jardim Vitória Régia.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de agosto de 2013**

Dalton Martini
Presidente

Mauro Garcia
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 091/2013**DATA:** 08 de agosto de 2013**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel urbano que especifica ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE/MT e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE/MT, o imóvel urbano denominado de Chácara 415 A, desmembrado de uma área maior, localizado na Avenida Bruno Martini, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) dentro dos limites e confrontações especificados no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A doação, objeto da presente Lei, destina-se à construção da Agência do SEBRAE/MT em Sinop, entidade associativa sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o número 03.534.450/0001-52.

Art. 3º. O imóvel ora doado reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o SEBRAE/MT não utilize o mesmo para a construção de sua Agência em Sinop, sem que assista a donatária qualquer direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de agosto de 2013.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º. 091/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em comento que *“Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel urbano que especifica ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE/MT e dá outras providências.”*

A presente matéria tem o fim de obter autorização desta honrada Casa de Leis para que o Poder Executivo possa fazer doação de um imóvel público, denominado de Chácara 415 A, com metragem total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), localizado na Avenida Bruno Martini, para que o SEBRAE/MT possa instalar sua agência no município.

O SEBRAE é uma entidade sem fins lucrativos criada em 1972 com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e de fomentar o empreendedorismo. Atua também com foco no processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, feiras e rodadas de negócios. É parte integrante do chamado “Sistema S” – SENAI, SESI, SENAC, SESC - termo que define o conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica. O SEBRAE ganhou visibilidade com a aprovação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, cuja implantação do SIMPLES NACIONAL representou um grande ganho para os micros e pequenos empreendedores em termos de redução da burocracia e da carga tributária.

Com a área requerida, o SEBRA/MT pretende instalar uma moderna agência em Sinop para prestar atendimento local e para as cidades do entorno, tendo em vista que a entidade considera Sinop como Cidade Pólo da Região Norte para o Setor. Serão aproximadamente 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) de área construída, contemplando salas de aula, salas de atendimento, refeitório, cozinha, auditório, almoxarifado, depósito, banheiros, um espaço para realização de eventos com 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e estacionamento com capacidade para 200 (duzentos) veículos. Ao todo, o investimento está orçado em torno de R\$5 milhões de reais.

Em face do disposto, confiamos no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº. 092/2013**DATA:** 08 de agosto de 2013**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 424.856,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.856,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

02	- GABINETE DO PREFEITO	
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO	
02.010.0.0.19.126.0005.1144-	INCLUSÃO DIGITAL - CRIAÇÃO DA CIDADE DIGITAL	
3.3.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
	- (cinquenta mil reais)	
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010.0.0.04.128.0004.1013-	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3.3.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$ 10.447,00
	- (dez mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)	
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	
08.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	
08.010.0.0.06.181.0010.1022-	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A STU	
4.4.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$ 35.522,00
	- (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais)	
08.010.0.0.15.451.0010.1024-	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP	
3.3.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$ 40.887,00
	- (quarenta mil e oitocentos e oitenta e sete reais)	
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
12.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.010.0.0.08.244.0024.2067-	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)	
4.4.90.00.00.00 - 301	- Aplicações Diretas	R\$ 145.000,00
	- (cento e quarenta e cinco mil reais)	
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

14.010.0.0.10.301.0021.2090-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF		
3.1.91.00.00.00 - 202	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$100.000,00	
	- (cem mil reais)		
14.010.0.0.10.303.0018.2087-	FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO		
3.1.91.00.00.00 - 202	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$3.000,00	
	- (três mil reais)		
14.010.0.0.10.305.0020.2092-	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.91.00.00.00 - 202	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$40.000,00	
	- (quarenta mil reais)		
	T O T A L	R\$	424.856,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.04.122.0002.2005-	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA		
3.3.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0002.1009-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE		
3.3.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	1.492,00
	- (um mil quatrocentos e noventa e dois reais)		
4.4.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	995,00
	- (novecentos e noventa e cinco reais)		
03.010.0.0.04.122.0002.1011-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
4.4.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	6.965,00
	- (seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais)		
03.010.0.0.04.122.0002.1145-	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4.4.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	995,00
	- (novecentos e noventa e cinco reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.010.0.0.04.122.0010.2032-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO		
3.3.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	59.000,00
	- (cinquenta e nove mil reais)		
08.010.0.0.06.128.0004.1163-	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES		
3.3.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	1.990,00

	- (um mil novecentos e noventa reais)		
08.010.0.0.06.181.0010.1025-	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
4.4.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	5.970,00
	- (cinco mil e novecentos e setenta reais)		
08.010.0.0.12.361.0010.1026-	TRANSITO EDUCADO E SEGURO		
3.3.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	6.961,51
	- (seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e um centavos)		
08.010.0.0.15.453.0010.1021-	REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO		
3.3.90.00.00.00 - 999	- Material de Consumo	R\$	2.425,80
	- (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)		
4.4.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	61,69
	- (sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)		
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL		
12.010.0.0.08.244.0024.2067-	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)		
3.3.90.00.00.00 - 301	- Aplicações Diretas	R\$	145.000,00
	- (cento e quarenta e cinco mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.302.0034.2100-	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM		
4.4.90.00.00.00 - 202	- Aplicações Diretas	R\$	143.000,00
	- (cento e quarenta e três mil reais)		
	T O T A L	R\$	424.856,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 092/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos à essa Egrégia Câmara Municipal a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 424.856,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) e dá outras providências”*, para a devida apreciação dos nobres Vereadores.

O aludido projeto tem o fito de requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor retro para reforçar dotações nas pastas de Administração com a capacitação de servidores; Trânsito na aquisição de equipamentos para STU e ampliação e modernização da sinalização viária. Na Secretaria de Assistência Social o recurso será destinado ao repasse à FUNVIDA e à manutenção dos CREAS, especialmente para aquisição de veículo para a Proteção Social Especial; na Saúde o reforço será destinado à manutenção dos PSF's, da Farmácia Popular e da Vigilância Sanitária e finalmente, para o Gabinete para as despesas com o projeto da Cidade Digital.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 031/2013
VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

**INSTITUI A OLIMPÍADA DA TERCEIRA
IDADE NO MUNICÍPIO DE SINOP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP –
ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as Olimpíadas Municipais da Terceira Idade no município de Sinop, a ser realizada no mês de outubro de cada ano.

Parágrafo Único – O mês de outubro é considerado emblemático por ser mês do idoso, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º - Considera-se terceira idade, para os efeitos desta Lei, a fase da vida adulta em que a pessoa possui sessenta anos ou mais (Estatuto do Idoso Art. 1º).

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo instituir Comissão Organizadora cuja função é de planejar, divulgar e executar o evento de que trata o caput.

Art. 3º - A Administração Municipal pode estabelecer parcerias com as escolas municipais e com as universidades estaduais e federais e também, buscar apoio junto à iniciativa privada para a realização do presente projeto.

Art. 4º - As modalidades esportivas e culturais da Olimpíada da Terceira Idade, serão escolhidas pela Comissão Organizadora em conjunto com os profissionais de fisioterapia e educação física da rede municipal, e também, em conjunto com aqueles cuja Administração firmar parcerias.

Art. 5º - Além de atividades esportivas devem ser inseridas nas olimpíadas, jogos de dama, dominó, baralho, bocha, dança de salão e outras atividades tradicionais dos idosos.

Art. 6º - As inscrições devem ocorrer pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura da Olimpíada da Terceira Idade e será realizada pela Comissão Organizadora, a qual, estabelecerá regras regras e premiação.

Art. 7º - Aproveitando o espaço da Olimpíada e o grande número de pessoas circulando pelo local, pode ser exposto os trabalhos artesanais realizados pelos idosos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 60 dias.

Art. 9º - Revogam-se as disposições contrárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,**

**Ademir Antonio Bortoli
Vereador - DEM**

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

Participar na vida comunitária e continuar a ter projetos futuros são fatores essenciais para viver com qualidade de vida. “Os idosos que frequentam grupos de atividades e interagem com outras pessoas com condições e características comuns com as suas, sentem-se mais felizes e aceitos pela sociedade” afirmam os especialistas.

Com o avanço da medicina no controle de doenças e patologias, a longevidade das pessoas teve um aumento considerável. Nesse sentido, as diretrizes nacionais quanto á atenção diferenciada à população idosa e também a importância do Poder Público Municipal de tratar a questão dos idosos como uma das prioridades de ação social devem ser respeitadas e executadas.

É importante ressaltar que, na relação custo-benefício, o empenho do orçamento pelo incentivo ao esporte e a cultura nessa faixa etária, será certamente compensado pela minimização de doenças causadas pelo sedentarismo e até mesmo pela depressão.

Ainda, segundo o Estatuto do Idoso, capítulo V, artº 20, que trata sobre Educação, Cultura, Esporte e Lazer “O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”.

Cumpramos ressaltar que nosso Projeto de Lei tem um olhar preferencial para o envelhecimento saudável e digno de uma parcela significativa da população sinopense que merece envelhecer com saúde e alegria. Dessa forma, solicitamos ao nobres colegas a avaliação e posterior aprovação deste.

“A sabedoria de uma Nação se mede pelo valor que seu povo atribuiu à experiência, às lembranças e aos ideais das pessoas idosas” autor desconhecido

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - DEM

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2013
MESA DIRETORA**

Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para conceder oportunidade de estágio a estudantes de nível superior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para conceder oportunidade de estágio, através do devido processo seletivo, a estudantes de nível superior, vinculados à estrutura do ensino particular ou ensino público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programa ou ação que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Resolução, o Poder Legislativo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 4º O estagiário receberá, a título de contribuição, o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), para a carga horária de 06 (seis) horas.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Dalton Martini
Presidente

Mauro Garcia
1º Secretário

Júlio Dias
1º Vice-Presidente

Roger Schallenberger
2º Vice-Presidente

Fernando Brandão
2º Secretário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2013
VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Exmo. Sr. Juiz Gilperes
Fernandes da Silva.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará
o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao
Exmo. Sr. Juiz Gilperes Fernandes da Silva, como reconhecimento do Poder
Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade
sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2013
VEREADORES**

**Concede Título de Cidadã Sinopense
Honorária à Exma. Sra. Desembargadora
Clarice Claudino da Silva.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará
o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Exma.
Sra. Desembargadora Clarice Claudino da Silva, como reconhecimento do Poder
Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade
sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2013
VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Exmo. Sr. Juiz Alexandre
Sócrates da Silva Mendes.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará
o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao
Exmo. Sr. Juiz Alexandre Sócrates da Silva Mendes, como reconhecimento do
Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2013
VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Exmo. Sr. Desembargador
José Zuquim Nogueira.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará
o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao
Exmo. Sr. Desembargador José Zuquim Nogueira, como reconhecimento do
Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade
sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2013
VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Exmo. Sr. Desembargador
João Ferreira Filho.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará
o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao
Exmo. Sr. Desembargador João Ferreira Filho, como reconhecimento do Poder
Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade
sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2013
VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Exmo. Sr. Juiz Valmir
Alaércio dos Santos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará
o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao
Exmo. Sr. Juiz Valmir Alaércio dos Santos, como reconhecimento do Poder
Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade
sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2013
VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Exmo. Sr. Desembargador
Carlos Alberto Alves da Rocha.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará
o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao
Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, como
reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços
prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2013
VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Exmo. Sr. Desembargador
Dirceu dos Santos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará
o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao
Exmo. Sr. Desembargador Juiz Dirceu dos Santos, como reconhecimento do
Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2013
VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Exmo. Sr. Desembargador
Alberto Ferreira de Souza.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará
o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao
Exmo. Sr. Desembargador Alberto Ferreira de Souza, como reconhecimento do
Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade
sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

PROJETO DE LEI Nº. 078/2013**DATA:** 10 de julho de 2013**SÚMULA:** Modifica o inciso IV do art. 46 da Lei nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município, estabelece o Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os predicamentos contidos nas Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº403/2008 e na MPS nº 21/2013, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei modifica o inciso IV do Art. 46, Capítulo IV – DO CUSTEIO, SEÇÃO I – DA RECEITA, da Lei 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º. O inciso IV do art. 46 da Lei 937/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO**

**SEÇÃO I
DA RECEITA**

Art. 46. A receita do PREVI-SINOP será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (.);

II – (...);

III – (...);

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 14,62% (quatorze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V – (...);
VI – (...);
VII – (...);
VIII – (...);
IX – (...);
X – (...).

Parágrafo único. (...)”.

Art. 3º. Fica estabelecido o Plano de Amortização para equacionamento do déficit indicado no parecer da Reavaliação Atuarial nº 754/2013, relativo ao exercício financeiro de 2013, de junho do corrente ano.

Art. 4º. O passivo atuarial será amortizado no curso de 35 (trinta e cinco) anos, conforme disposto na Tabela I do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º. O Plano de Amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais.

Parágrafo único. O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida a revisão anual prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA I**

ANO	CUSTO SUPLEMENTAR
2013	2,00%
2014	2,34%
2015	2,69%
2016	3,06%
2017	3,47%
2018	3,89%
2019	4,30%
2020	4,72%
2021	5,14%
2022	5,56%
2023	5,97%
2024	6,39%
2025	6,81%
2026	7,23%
2027	7,65%
2028	8,06%
2029	8,48%
2030	8,90%
2031	9,32%
2032	9,73%
2033	10,09%
2034	10,44%
2035	10,79%
2036	11,15%
2037 a 2047	11,50%

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EM 3,62%		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO X	APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES:	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE SINOP VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1741/2012 de 30 de novembro de 2012, ATUALIZADO ATÉ JUNHO DE 2013.	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
3190.	-
3191.	8.728.145,00
TOTAL ORÇADO	8.728.145,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada
3190.	-
3191.	7.947.543,28
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	7.947.543,28

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL, EXPANDIDOS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2013	2014	2015	Total
3190.	-	-	-	-
3191.	734.227,20	2.916.513,60	3.208.164,96	6.858.905,76
Total das Despesas	734.227,20	2.916.513,60	3.208.164,96	6.858.905,76

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2013: Conforme cálculos efetuados pelo Setor de Recursos Humanos - Secretaria de Administração, o percentual de 3,62 representa mensalmente o valor de R\$ 203.952,00. Projetamos esse valor para 3,6

folhas (outubro a Dezembro + 13º salário), levando em conta o prazo estabelecido na CF no Artigo 195 no § 6º.

Para os anos de 2014 e 2015: Acréscimo mensal de R\$ 203.952,00, corrigido em 10% de crescimento vegetativo e inflacionário ao ano, aplicado para 13 folhas (janeiro a dezembro e 13º salário).

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2013	2014	2015	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec.Cor.Líqu.)	-	-	-	-
Redução de Despesas de Caráter Continuado	-	-	-	-

Nota Explicativa: O Orçamento aprovado para 2013 - Lei nº 1741/2012, fixa para o poder executivo, administração direta o montante de R\$ 8.504.157,00, no decorrer dos seis primeiros meses suplementamos as obrigações patronais que em junho de 2013 conta com orçamento atualizado de R\$ 8.728.145,00 (dados anexo or. 4672). Conforme metodologia de cálculo apresentada no anexo VII a projeção dessa despesa, levando em conta a folha de encargos com RPPS de maio de 2013 projetada até dezembro de 2013 com 13º salário, somado a despesa realizada até o mês de maio e considerando o aumento da Patronal de 3,62% (R\$ 203.952,00) projetado para os meses de outubro a dezembro e 13º totaliza R\$ 8.681.770,48

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS (ACRÉSCIMO PATRONAL RPPS)	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	-
3191.	8.681.770,48
TOTAL	8.681.770,48

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

Sinop - MT, 10 de julho de 2013	JUAREZ COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT	TEODORO MOREIRA LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
--	--	---

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE
PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF1)

A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido.	R\$ 7.947.543,28
Memória do cálculo: Base Patronal RPPS base R\$ 619.425,77 (Maio/13) projetada para 7,7 folhas (junho a Dezembro + 13º salário). Adicionados ao cálculo os valores totais das obrigações patronais RPPS de janeiro a Maio de 2013 (R\$ 3.177.964,85).	
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$ 734.227,20
() criação de cargos ou funções; () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; () concessão de qualquer vantagem; (X) aumento de remuneração; Obrigação Patronal RPPS () alteração de estrutura de carreiras	
Descrição do ato: AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EM 3,62%.	

¹ Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: Conforme cálculos efetuados pelo Setor de Recursos Humanos - Secretaria de Administração, o percentual de 3,62 representa mensalmente o valor de R\$ 203.952,00. Projetamos esse valor para 3,6 folhas (outubro a Dezembro + 13º salário), levando em conta o prazo estabelecido na CF no Artigo 195 no §6º.

C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R\$ 8.681.770,48
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão ² (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R\$ 8.728.145,00

*** Orçamento destinado a Obrigações Patronais RPPS, atualizado em junho de 2013. (OR 4672)**

Sinop-MT	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Sec.Mun. de Finanças e Orçamento:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
10/07/2013	IVETE MALLMANN FRANKE Secretária Municipal de Administração	TEODORO MOREIRA LOPES	JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

² Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EM 3,62%

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

Ação	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2013	2014	2015
Aumento da Contribuição Patronal ao RPPS de 11% para 14,62%	734.227,20	2.916.513,60	3.208.164,96
TOTAIS	734.227,20	2.916.513,60	3.208.164,96

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2013: = Conforme cálculos efetuados pelo Setor de Recursos Humanos - Secretaria de Administração, o percentual de 3,62 representa mensalmente o valor de R\$ 203.952,00. Projetamos esse valor para 3,6 folhas (outubro a Dezembro + 13º salário), levando em conta o prazo estabelecido na CF no Artigo 195 no Parágrafo 6º.

Para os anos de 2014 e 2015: = Acréscimo mensal de R\$ 203.952,00, corrigido em 10% de crescimento vegetativo e inflacionário ao ano, aplicado para 13 folhas (janeiro a dezembro e 13º salário).

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, § 1º da LRF

FONTE DE RECURSOS	2013
Orçamento destinado a Obrigações Patronais RPPS da Administração Direta - Poder Executivo.	734.227,20
TOTAL	734.227,20

Nota Explicativa: O Orçamento aprovado para 2013 - Lei nº 1741/2012, fixa para o poder executivo, administração direta o montante de R\$ 8.504.157,00, no decorrer dos seis primeiros meses suplementamos as obrigações patronais que em junho de 2013 conta com orçamento atualizado de R\$ 8.728.145,00 (dados anexo or 4672). Conforme metodologia de cálculo apresentada no anexo VII a projeção dessa despesa, levando em conta a folha de encargos com RPPS de maio de 2013 projetada até dezembro de 2013 com 13º salário, somado a despesa realizada até o mês de maio e considerando o aumento da Patronal de 3,62% (R\$ 203.952,00) projetado para os meses de outubro a dezembro e 13º totaliza R\$ 8.668.471,37.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º 4º da LRF

EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES

Fonte de Recursos	2014	2015
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	2.916.513,60	3.208.164,96
Redução de despesas com investimentos		
TOTAL	2.916.513,60	3.208.164,96

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2014 e 2015 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT., 10 de julho de 2013

Teodoro Moreira Lopes
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2013.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: AUMENTO DO PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO X	APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: -	
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: -	
DESPESA TOTAL COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS CONFORME ORÇAMENTO SAAES - SINOP VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1741/2012	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
15.01000.17.512.0031.2113.3.1.91.00.00.00 - 999	110.000,00
TOTAL ORÇADO	110.000,00

DESPESA TOTAL COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada
15.01000.17.512.0031.2113.3.1.91.00.00.00 - 999	95.977,44
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	95.977,44

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2013	2014	2015	Total
15.1000.17.512.0031.2113.3.1.91.00.00.00 - 999	7.729,10	32.270,83	32.270,83	

Total das Despesas	7.729,10	32.270,83	32.270,83
--------------------	----------	-----------	-----------

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2013: Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 64.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 11% x 13 folhas (Janeiro a Dezembro e 13º salário), totalizando R\$ 95.977,94, mais o aumento da despesa ref. ao percentual de 3,62% x 3,33 folhas (Outubro a Dezembro e 13º proporcional), que acrescentou R\$ 7.729,10 = **TOTALIZANDO PARA O ANO DE 2013: R\$ 103.707,04** .

Para os anos de 2014 e 2015: Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 64.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 14,62% x 13 folhas (janeiro a dezembro e 13º salário). Corrigidos ao ano com o INPC de maio de 2013 de 6,9503%. = Totalizando R\$ 130.331,35.

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				
Descrição do evento:	2013	2014	2015	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação SAAES (Rec.Cor.Líq.)	0,00	0,00	0,00	
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa: A Proposta Orçamentária para 2013 encaminhada ao Legislativo através do Projeto de Lei nº 1741/2012 fixa para o SAAES o montante de R\$ 110.000,00 destinados a patronal para o RPPS. Conforme metodologia de cálculo em anexo a projeção da patronal levando em conta a folha de maio de 2013 aplicando o percentual de 11,00% sobre 09 folhas (Janeiro a setembro) e o percentual de 14,62% sobre 03 folhas (Outubro a Dezembro) e 13º salário resulta no montante de R\$ 103.707,04. Portanto a Estimativa e Previsão para 2013 cobre o impacto gerado pelo aumento proposto.

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL APÓS A GERAÇÃO DA DESPESA	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
15.01000.17.512.0031.2113.3.1.91.00.00.00 - 999	103.707,04
TOTAL	103.707,04

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA:	PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT	DIRETOR PRESIDENTE - SAAES
--------------	---	-----------------------------------

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE
PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF1)

A) Despesa com Contribuição Patronal, projetada até o final do exerc., sem considerar o aumento pretendido	R\$ 95.977,94
Memória do cálculo: Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 67.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 11% x 13 folhas (Janeiro a Dezembro e 13º salário) = R\$ 95.977,94.	

B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$ 7.729,10
() criação de cargos ou funções;	
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;	
() concessão de qualquer vantagem;	
(x) aumento de remuneração - Contribuição Patronal	
() alteração de estrutura de carreiras	
Descrição do ato: Trata-se de aumento das despesas com Contribuição Patronal RPPS do SAAES em percentual de 3,62% em que até o final do exercício resultara no acréscimo de R\$ 7.729,10	

1 Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 67.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 3,62% x 3,33 folhas (Outubro a dezembro e 13º salário proporcional). Considerado o impacto a partir de Outubro/2013, previsão do início da incidência do percentual conforme legislação pertinente.

C) Total da despesa com Contribuição Patronal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R\$ 103.707,04
D) Valor existente na dotação para despesa com Contr. Patronal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R\$ 110.000,00

Sinop-MT,	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Sec. Mun.de Finanças e Orçamento:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
-----------	---------------------------------------	---	--------------------------------------

2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: AUMENTO DO PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

Aumento de 3,62% na patronal para o RPPS	%	Base folha do mês 05/2013	Impacto Orçamentário-Financeiro		
			2013	2014	2015
	3,62	64.117,44	7.729,10	32.270,83	32.270,83
TOTAIS	3,62	64.117,44	7.729,10	32.270,83	32.270,83

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2013: = Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 67.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 3,62% x 3,33 folhas (Outubro a dezembro e 13º salário proporcional). Considerado o impacto a partir de Outubro/2013, previsão do início da incidência do percentual conforme legislação pertinente.

Para os anos de 2014 e 2015: = Utilizamos como base a folha mensal de maio de 2013 no valor de R\$ 64.117,44 (base para patronal do RPPS) x o percentual de 3,62% x 13 folhas (janeiro a dezembro e 13º salário). Corrigidos ao ano com o INPC de maio de 2013 de 6,9503%.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSOS	Previsão Orçamentária de 2013 destinada ao Patronal do SAAES
LOA/2013	7.729,10
TOTAL	7.729,10

Nota Explicativa: A Proposta Orçamentária para 2013 encaminhada ao Legislativo através do Projeto de Lei nº 1741/2012 fixa para o SAAES o montante de R\$ 110.000,00 destinados a patronal para o RPPS. Conforme metodologia de cálculo em anexo a projeção da patronal levando em conta a folha de maio de 2013 - R\$ 64.117,44, aplicando o acréscimo no percentual de 3,62% sobre 3,33 meses (Outubro a dezembro e 13º salário proporcional) resulta um aumento no montante de R\$ 7.729,10. Portanto a Previsão para 2013 cobre o impacto gerando pelo aumento proposto.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§2º e 4º da LRF

EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES

Fonte de Recursos	2014	2015
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	32.270,83	32.270,83
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS		
TOTAL	32.270,83	32.270,83

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2014 e 2015 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT., 10 de julho de 2013

Juventino José da Silva
Diretor Presidente do SAAES

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2013.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL N° 754 DE 2013 DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PREVISINOP		
criação	expansão	aperfeiçoamento

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES:	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO DO PREVISINOP VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1.741/2012 E Decreto n 227/2012	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
3190.	
3191.	R\$ 65.624,00
TOTAL ORÇADO	R\$ 65.624,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada
3190.	
3191.	R\$ 11.035,18
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 11.035,18

Estimativa realizada com as despesas com pessoal ref ao mês Junho de 2013 - Mem. Cúc. = 15.840,06* 11% *06,3333

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2013	2014	2015	Total

3190.				
3191.	R\$ 1.916,63	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57	R\$ 17.249,77
Total das Despesas	R\$ 1.916,63	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57	R\$ 17.249,77

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2013: 15.840,06 * 3,63% * 03,3333

Para os anos de 2014 e 2015: 15.840,06 * 3,63% * 13,3333

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2013	2014	2015	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec.Cor.Liq.)				
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa: As receitas e Origem dos recursos para custeio do aumento da despesa com pessoal tem uma margem de crescimento ano a ano em função da posse de servidores efetivos, reajuste salarial anual, Plano de Cargos e Salários, rendimentos de aplicações financeiras, compensação previdenciária, acrescentado as arrecadações das receitas.

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	
3191.	12.951,81
TOTAL	12.951,81

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA:	PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT	PREVISINOP
--------------	---	-------------------

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE
PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)

A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R\$	11.035,21
Memória do cálculo: 15.840,06 * 11% * 6,3333		

B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$	1.916,63
() criação de cargos ou funções; () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; () concessão de qualquer vantagem; () aumento de remuneração; () alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: Impacto Orçamentário referente a Reavaliação Atuarial nº 754 de 2013.		

¹ Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: 15.840,06 * 3,63% * 03,3333

C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R\$	12.951,84
---	-----	-----------

D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão ² (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R\$	R\$	65.624,00
--	-----	-----	-----------

Sinop-MT,	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Sec.Mun. de Finanças e Orçamento:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
-----------	---------------------------------------	---	--------------------------------------

² Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PREVISINOP

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

EVENTO	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2013	2014	2015
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL Nº 754 DE 2013 DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PREVISINOP	R\$ 1.916,63	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57
TOTAIS	R\$ 1.916,63	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2013: 15.840,06 * 3,63% * 03,3333

Para os anos de 2014 e 2015: 15.840,06 * 3,63% * 13,3333

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSOS	2013
31.91.	R\$ 65.624,00
TOTAL	R\$ 65.624,00

Nota Explicativa: A despesa será custeada com o Projeto/Atividade - 2114 Manutenção Administrativa do PreviSinop - 31.91 Obrigações Patronais. Sendo que a dotação existente será suficiente para o aumento das Obrigações Patronais referente a Reavaliação Atuarial nº 754 para o exercício de 2013.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES

Fonte de Recursos	2014	2015
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57
Redução de despesas com investimentos		
TOTAL	R\$ 7.666,57	R\$ 7.666,57

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2014 e 2015 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT., 21 de Junho de 2013

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PreviSinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2013.

Juarez Costa

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 078/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação da colenda Casa de Leis, o projeto epigrafado que “*Modifica o inciso IV do art. 46 da Lei nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município, estabelece o Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial e dá outras providências.*”.

A Lei Federal nº 9.717/98 estabelece que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser organizados baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

O Ministério da Previdência Social editou as Portarias MPS 402 e 403/2008, alteradas pela Portaria MPS 21/2013. A primeira dispendo sobre os regimes próprios de previdência e a segunda, sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS que deverão ser elaboradas anualmente. Assim, a avaliação atuarial anual nada mais é que o estudo técnico obrigatório para os regimes próprios de previdência social, elaborado por profissional, que projeta ao longo dos anos os recursos financeiros (patrimônio) necessários para a cobertura dos benefícios de aposentadorias e pensões a serem concedidos e pagos nos próximos 35 (trinta e cinco) anos. O Estudo de avaliação e reavaliações atuariais anuais são realizados a partir de dados estatísticos da população coberta atualmente pelo PreviSinop (servidores em atividade), quantidade de benefícios pagos atualmente, taxa de mortalidade, taxa de sobrevivida após a concessão de aposentadoria, taxa de invalidez por doenças e por acidentes, taxa de retorno esperada para os investimentos, e expectativa de aposentadoria de cada servidor, dentre outras.

O projeto de Lei ora em análise tem o escopo de promover modificações no inciso IV do artigo 46 da Lei nº 937/2006, precisamente no Capítulo IV – DO CUSTEIO, SEÇÃO I DA RECEITA. Assim, a **contribuição patronal** ao PreviSinop passa a ser de **14,62% (quatorze vírgula sessenta e dois por cento)**, segundo os cálculos apurados na Reavaliação Atuarial nº. 754/2013, homologada pelo Decreto nº. 123/2013. A projeção levou em consideração o custo mensal da previdência municipal com base na folha de pagamento dos servidores públicos em atividade em 31 de dezembro de 2012. Desta forma, o estudo considerou que tal percentual é o necessário para manter o equilíbrio do saldo previdenciário nos próximos 35 (trinta e cinco) anos).

A alíquota de contribuição dos servidores permanece atualmente em 11% (onze por cento).

O projeto apresenta ainda o plano de amortização do déficit atuarial apontado na reavaliação atuarial de 2013 do PreviSinop. O plano foi editado a partir dos predicamentos da Portaria MPS 403/2008, alterada pela Portaria MPS 21/2013, que impõe seu equacionamento por meio da progressividade das alíquotas de contribuição patronal, para que sejam mantidos o equilíbrio financeiro e atuarial do PreviSinop nos próximos 35 (trinta e cinco) anos. O déficit foi apontado em decorrência do acréscimo no número de beneficiários, dentre outros fatores. Conforme mostra o estudo, ocorreu uma variação no número de servidores inativos e pensionistas nos últimos quatro anos, o que favoreceu para a elevação dos custos do plano beneficiário, reduzindo as receitas com contribuição, dentre outros fatores apontados na Reavaliação Atuarial nº 754/2013.

Segundo o levantamento, o comportamento socioeconômico do PreviSinop aponta que a média de idade entre os servidores ativos teve aumento dentro do esperado. Entretanto, entre os inativos e pensionistas a situação tornou-se desfavorável com relação à média de idade. Apesar de considerada estável nos últimos 04 (quatro) anos, o estudo revelou ser uma média relativamente jovem para inativos e pensionistas, significando, com base nas probabilidades, que essa massa permanecerá recebendo os benefícios por mais tempo, diminuindo as reservas financeiras do Fundo Previdenciário, aumentando os custos do plano à longo prazo.

Outro fator imprescindível na análise de reavaliação atuarial do PreviSinop no ano de 2013 que determinou o aumento da alíquota patronal para custeio do plano de benefícios, decorre da obrigatoriedade de inclusão do período de contribuição do servidor para outros regimes de previdência, anteriores ao concurso público do Município de Sinop e filiação junto ao PreviSinop.

Assim, a Portaria 403 do Ministério da Previdência Social, ao exigir tal regramento a partir do ano de 2013, determinou que na ausência de tais informações pelo RPPS deverá ser “presumido” que o servidor filiou-se junto a outros regimes de previdência social a partir dos 18 (dezoito) anos, situação que impactou diretamente na projeção de concessão de benefícios pelo PreviSinop nos próximos anos, feita na reavaliação atuarial de 2013.

Desta forma, atualmente o PreviSinop encontra-se efetuando o levantamento das reais contribuições dos servidores municipais para outros regimes de previdência (INSS, União, Estados e demais Municípios), a fim de que a reavaliação atuarial de 2014 efetue corretamente a projeção de benefícios a serem concedidos nos próximos anos, mediante correta projeção do equilíbrio financeiro e atuarial.

O equilíbrio financeiro do RPPS é atingido quando as contribuições funcionais e patronais que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário - Município e seus servidores em atividade - é suficiente para custear os benefícios assegurados pelo regime previdenciário (benefícios temporários, aposentadorias e pensões). Já o equilíbrio atuarial é a manutenção do

equilíbrio financeiro durante todo o período de existência do regime de previdência, o que implica necessariamente na alteração de alíquotas de contribuição a partir do cálculo de avaliação e reavaliações atuariais, tomando por base todos os riscos cobertos pelo RPPS, mediante simulação dos benefícios que serão pagos, expectativa de vida dos segurados e os recursos financeiros que deverão arcar com o custeio do sistema. Assim, o equacionamento do déficit previdenciário foi calculado ao longo de 35 (trinta e cinco) anos, partindo de uma alíquota suplementar de 2% (dois por cento) em 2013 até 11,50% (onze e meio por cento) em 2047.

Por fim, ressalte-se que o equacionamento do plano de custeio previdenciário será revisto anualmente por ocasião da realização da reavaliação atuarial do PreviSinop, conforme determina a Portaria 403 do Ministério da Previdência.

Isto posto, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis, assim como requeremos a apreciação do projeto epigrafado **em regime de urgência**.

Respeitosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 082/2013

DATA: 12 de julho de 2013

SÚMULA: Promove modificações na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, promovendo alterações na Lei nº 567/99, de 25 de outubro de 1999, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, conforme segue.

Art. 2º. O art. 4º da Lei nº 567/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As Unidades Administrativas de Assessoria, Fundos e Autarquias, subordinam-se diretamente ao Gabinete do Prefeito e são as seguintes:

GABINETE DO PREFEITO

000 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS – SGPE

Unidades Subordinadas:

001.1 – Departamento de Convênios e Captação de Recursos – DCCR;

001.1.2 – Supervisão de Convênios e Captação de Recursos – SCCR;

001.1.2.3 – Diretoria Executiva do PRODEURBS – DEPR;

001.1.2.3.4 – Coordenadoria de Engenharia – COOE;

001.1.2.3.4.5 – Secretaria Adjunta de Comunicação Social – SACS;

001.1.2.3.4.5.6 – Assessoria de Comunicação Social -ASSECOM.

000 - PROCURADORIA JURÍDICA – PJU

Unidades Subordinadas:

001.2.1 - Departamento Auxiliar da Procuradoria Jurídica – DAPJ;

001.2.2 - Divisão Auxiliar da Procuradoria Jurídica – DIAPJ.

000 - ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E ATOS – AEA

Unidade Subordinada:

001.3.1 - Diretoria Adjunta de Comunicação Social – DACS;

001.3.2 – Divisão de Expedientes e Atos – DIEAT;

000 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

000 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – JSM;

000 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – FMDC.”

Art. 3º. A Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLAN passa a vigorar, acrescida da seguinte estrutura:

“001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAN

Unidades subordinadas:

001.1 - Departamento de Planejamento Integrado - DPI;

001.1.2 - Departamento de Programa de Desenvolvimento Integrado - DPDI;

001.1.2.3 - Diretoria Aeroportuária - DIRA;

001.1.2.3.4 - Superintendência Aeroportuária – SUPA;

001.1.2.3.4.5 – Ouvidoria Municipal – OM.”

Art. 4º. As áreas de competência e atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN, passa a vigorar conforme segue:

“I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAN

a) Competência: *Unidade administrativa incumbida da coordenação do processo de planejamento governamental de forma integrada, assistindo e assessorando o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com as ações do Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI; da sistematização da produção e do acesso à informação governamental, através do Portal Transparência. Objetiva também apurar*

as reclamações e denúncias formuladas pelos cidadãos de forma individual ou coletiva, relativas à prestação dos serviços públicos da administração direta e de suas autarquias, ou de qualquer entidade que opere com recursos públicos do Município, através da Ouvidoria Municipal. Compete ainda trabalhar as ações de fomento às parcerias com Universidades e entidades de Ciência e Tecnologia no desenvolvimento de pesquisas com vistas à atender as demandas municipais do setor e pela coordenação do acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação Estratégica no desenvolvimento do “Programa Nacional de Investimento em Logística de Aeroportos” em âmbito local.

b) Atribuições: *Implementar e acompanhar o Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI, instrumento que objetiva a transferência de tecnologia e conhecimento na prevenção de equívocos, além de auxiliar na condução das boas práticas na gestão pública. Implantar e conduzir o processo de acesso à informação, através do Portal Transparência, garantido o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos, bem como receber e apurar as reclamações e denúncias formuladas pelos cidadãos acerca dos serviços públicos oferecidos pela Administração Municipal, através da Ouvidoria Municipal. Construção de banco de dados que, por meio de pesquisas e novas tecnologias, possam auxiliar no alcance das metas propostas pelas secretarias, auxiliando na tomada de decisões e por fim, coordenar todas as atividades para implantação do “Programa Nacional de Investimento em Logística de Aeroportos”, ação de demanda estratégica, cujo planejamento e organização irão projetar o setor aeroviário local a longo prazo.”*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 12 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 082/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos legais e regimentares, submeto à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Promove modificações na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, promovendo alterações na Lei nº 567/99, de 25 de outubro de 1999, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei em apreço reformula as Unidades Administrativas do Gabinete e da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN. Com o presente instrumento, a Ouvidoria Municipal - criada para apurar as reclamações e denúncias formuladas pelos cidadãos relativas à prestação dos serviços públicos da administração - deixa o Gabinete e passa a compor a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN.

Como o Portal Transparência, importante instrumento de acesso à informação governamental, está atrelado às funções da SEPLAN, é primordial que o canal de denúncias e reclamações esteja igualmente ligado à mesma pasta que responderá por mais esse instrumento de cidadania.

Justificada a matéria, contamos com o apoio desta augusta Casa Legislativa para sua aprovação, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 084/2013**DATA:** 29 de julho de 2013**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº 1698/2012 e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei nº 1741/2012 no valor de R\$ 20.606,00 (vinte mil e seiscentos e seis reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação “**IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA**” na Lei nº1698/2012 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, conforme anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, a abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.606,00 (vinte mil e seiscentos e seis reais), destinados a atender despesas com a “Aquisição de Veículo para o Gabinete”, suplementada e reduzida se necessário, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4320/64, conforme segue:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0.20.334.0011.1164-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA.		
4.4.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	20.606,00
	- (vinte mil e seiscentos e seis reais)		
	T O T A L	R\$	20.606,00

Art. 3º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.601.0011.2035 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
4.4.90.00.00.00 - 999	- Aplicação Direta - (vinte mil e seiscentos e seis reais)	R\$ 20.606,00
	T O T A L	R\$ 20.606,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 29 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 084/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que “*Promove alterações na Lei nº 1698/2012 e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei nº 1741/2012 no valor de R\$ 20.606,00 (vinte mil e seiscentos e seis reais), e dá outras providências*”.

A matéria em comento requer autorização Legislativa para inserir nas peças de planejamento ação de implantação, construção e urbanização do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria, ao mesmo tempo requerer abertura de crédito adicional especial no valor de R\$20.606,00 (vinte mil, seiscentos e seis reais) que serão aplicados na reestruturação da referida obra.

O Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria está sendo construído em uma parceria com o Ministério das Cidades, num investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). O Centro tem como objetivos desenvolver ações de capacitação de produtores e da comunidade em geral; demonstrar novas tecnologias; proporcionar alternativas viáveis para a agricultura familiar; fortalecer atividades agropecuárias; estimular a produção de alimentos; implementar a geração de emprego e renda e, por fim, melhorar a qualidade de vida de seu público alvo. A ideia é a de proporcionar um local específico para realização de cursos, treinamentos e demonstração de atividades agropecuárias.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 3º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS

EVENTO: "1164 – IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA".

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

AÇÃO	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2013	2014	2015
1164 – Implantação, Construção e Urbanização de Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria.	20.606,00	-	-
TOTAIS	20.606,00	-	-

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2013: = Previsão de despesas com as obras do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria conforme planilha do setor de engenharia da Prefeitura.

Para os anos de 2014 e 2015: = Previsão de Término da Obra em 2013.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSOS	2013
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
09.010.0.0.20.601.0011.2035 – Implementação e Manutenção da Patrulha Mecanizada e Aquisição de Equipamentos Agrícolas.	20.606,00
TOTAL	20.606,00

Nota Explicativa: O valor disponível para aquisição de equipamento na Ação 2035 - Implementação e Manutenção da Patrulha Mecanizada e Aquisição de Equipamentos Agrícolas, estava destinado a contrapartida de convênio que não ocorreu, portanto, estamos redirecionando o saldo para a ação de Construção do Centro de Múltiplo Uso.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §2º e § 4º da LRF

EVENTO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SOSU

Fonte de Recursos	2014	2015
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	-	-
Redução de despesas com investimentos		
TOTAL	0,00	0,00

Nota Explicativa 1: Previsão de Término da Obra em 2013.

Sinop - MT., 29 de julho de 2013

Sérgio Moacir de Vargas
Secretária Municipal de Agricultura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que a compatibilização com a LDO de 2013, consta desse Projeto de Lei.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 086/2013**DATA:** 31 de julho de 2013**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à *Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes*, pessoa jurídica constituída na forma de associação de defesa de direitos sociais, de caráter beneficente e sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 05.163.719/0001-67, com sede na Rua das Azaleias, nº 2045, centro.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do Plano de Trabalho;

III – cópia do Termo de Convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

- equivalentes;
- IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos
 - X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;
 - XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;
 - XII – relação de pagamentos;
 - XIII – relação de execução físico-financeiro;
 - XIV – conciliação bancária;
 - XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;
 - XVI – relatório de cumprimento de objeto;
 - XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;
 - XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Art. 3º. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.0100.0.08.244.0024.2067.3350.00.0000.999.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 086/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em comento que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes e dá outras providências*”.

A Comunidade Esperança Maria de Nazaré é uma entidade social, sem fins lucrativos que objetiva a promoção de assistência moral, a profissionalização de adultos e menores e a alfabetização de adultos, dentre outras ações de igual relevância. O convênio de que trata o presente, visa contribuir no amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo também nesse processo andarilhos e moradores de rua, com a oferta de alimentação, vestuário, orientação moral e religiosa.

O trabalho, objeto do convênio retro, será dividido em metas, sendo a primeira auxiliar famílias carentes e jovens em conflito, com o objetivo de alcançar em torno de 1.200 (mil e duzentas) pessoas. A segunda, capacitar aproximadamente 100 (cem) jovens e adolescentes, na faixa etária de 14 a 24 anos, integrando-os ao mercado de trabalho dentro do *Projeto Jovem Esperança*, desenvolvido pela entidade. Vale ressaltar que a Comunidade Esperança Maria de Nazaré atua em Sinop há mais de 20 anos e até o ano de 2000 atendia pela denominação de “*Centro Espírita Maria de Nazaré*”.

A instituição sobrevive de doações e parcerias como esta que estamos submetendo à apreciação dos nobres Edis. Assim, esperamos contar com a sensibilidade dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria supra, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 087/2013**DATA:** 31 de julho de 2013**SÚMULA:** Promove alterações na Lei n° 1768/2012, de 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1768/2012, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza o repasse de recursos financeiros, mediante convênio, ao *Conselho Comunitário de Segurança de Sinop*.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº1768/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.010.0.0.06.122.0010.2142.3.3.50.00.00.00”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 087/2012

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto de lei epigrafado que *“Promove alterações na Lei nº 1768/2012, de 17 de dezembro de 2012”*.

A Lei nº1768/2012 autorizou a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Conselho Comunitário de Segurança com o fito de auxiliar no custeio das despesas operacionais e de compras de equipamentos para o funcionamento de sua estrutura administrativa.

Isto posto, apresentamos o projeto em comento a fim de alterar a dotação orçamentária onde o mesmo será lançado, adequando-o para o fim que se destina.

Diante do exposto esperamos contar com a sensibilidade dessa Casa Legislativa, em solidariedade aos que dela necessitam para a aprovação da matéria supra, com sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 088/2013**DATA:** 01 de agosto de 2013**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº1604/2011, de 21 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº1604/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura - PCCV.

Art. 2º. A Lei nº. 1604/2011 passa a vigorar acrescida do art. 16-A, conforme segue:

“Art. 16-A. O processo de enquadramento dos servidores investidos no cargo de Educador Social ocorrerá conforme segue:

I – em progressão funcional (nível) em maio de 2012;

II – em progressão de classe:

- a) Classe A para Classe B em maio de 2012;
- b) Classe B para Classe C em maio de 2013;
- c) Classe C para Classe D em maio de 2014;
- d) Classe D para as Classes E e F em maio de 2015”.

Parágrafo único. A Comissão paritária de que trata o artigo 16 tratará igualmente do enquadramento especificados neste artigo.”.

Art. 3º. O art. 24 da Lei nº. 1604/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Para ter direito à progressão em classe, o servidor deverá apresentar os títulos e/ou certificados até o dia 28 de fevereiro de cada ano.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiro a partir de 01 de maio de 2013.

Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de agosto de 2013.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 088/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa de Leis o projeto epigrafado que “*Promove alterações na Lei nº1604/2011, de 21 de dezembro de 2012, e dá outras providências*”.

A matéria em apreciação institui no diploma legal que criou o PCCV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura - o artigo 16-A com o fito de disciplinar o processo de enquadramento dos servidores investidos no cargo de Educador Social. O cargo foi criado pela mesma Lei, abrangendo os servidores concursados nas funções de Professor de Educação Física e Professor, posto que não atendiam aos predicamentos contidos no Art. 83 da Lei Complementar nº062/2011, de maio daquele ano, que dispôs sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município. Assim, pelo disposto na presente matéria, o Educador Social terá sua progressão em classe disciplinada conforme demonstrado no projeto. A proposta corrige também o art. 24 da Lei 1604/2011, estabelecendo a data limite de 28 de fevereiro de cada ano para o servidor apresentar os certificados e títulos a fim de pleitear o enquadramento. Como a Lei determina que a elevação se dê em maio, o novo prazo concede à Comissão Paritária, formada por representantes da Secretaria de Administração e o Sindicato dos Servidores Públicos, tempo hábil suficiente para a análise dos documentos apresentados pelos servidores.

Diante do exposto, justificada a matéria, contamos com a anuência dos nobres pares para a aprovação da matéria supra, em **regime de urgência**.

Respeitosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 089/2013**DATA:** 05 de agosto de 2013**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop desmembrar, desafetar e doar a área que especifica à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT para construção do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT o imóvel denominado de Lote 93/A2, localizado no Bairro Lídia, com área total de 4.017,00 m² (quatro mil e dezessete metros quadrados), conforme Memorial Descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A doação a que se refere o artigo anterior será para fins de construção do Centro Regional Socioeducativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº1530/2011, de 30 de agosto de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.
EM, 05 de agosto de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 089/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei apensado que *“Autoriza o Município de Sinop desmembrar, desafetar e doar a parte desmembrada que especifica à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT para construção do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei em comento tem o fito de requerer autorização do Poder Legislativo para que o Município possa doar ao Estado, através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT, uma área de 4.017,00 (quatro mil e dezessete metros quadrados) para a construção do Centro Regional Socioeducativo. A construção será uma parceria com o Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A unidade prevista para o município tem aproximadamente 90 (noventa) vagas, distribuídas em “Unidade de Atendimento Inicial”, “Unidade Provisória” e “Unidade Definitiva”. Serão desenvolvidas, em regime de internação, ações na área de saúde, escolarização e profissionalização, bem como práticas de esportes e lazer. O Centro Socioeducativo de Sinop contempla dormitório, cozinha, refeitório, lavanderia, oficina/escola, posto de saúde, quadra de areia e quadra coberta, além de espaço para administração, estacionamento, centro ecumênico e de convívio.

O envolvimento de crianças e adolescentes com o mundo do crime é tido como um dos principais problemas sociais, não apenas de Mato Grosso, como em grande parte do País. O Governo do Estado adotou uma estratégia a fim de conferir novo tratamento à adolescentes em conflito com a Lei. A meta estabelecida prevê a construção, até 2015, de Centros Socioeducativos onde os internos possam receber tratamento adequado que os reabilite ao convívio social. As cidades escolhidas foram Rondonópolis, Barra do Garças, Cáceres, Tangará da Serra e Sinop.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa Augusta Casa de Leis, com sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 090/2013**DATA: 05 de agosto de 2013****SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências.****JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0001.1002	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	249.000,00
	- (duzentos e quarenta e nove reais)		
	T O T A L	R\$	249.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0001.1001	- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00 - 999	- Aplicações Diretas	R\$	249.000,00
	- (duzentos e quarenta e nove mil reais)		
	T O T A L	R\$	249.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 05 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 090/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências.”*.

Trata a presente matéria da abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal a fim de custear despesas com a manutenção do Poder Legislativo, em especial com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Para fazer face ao aludido crédito solicitado, foram anuladas parcialmente dotações conforme disposto no art. 2º do projeto em comento.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

VETO TOTAL Nº 001/2013

Sinop - MT, 14 de junho de 2013.

Mensagem de Veto Total ao Projeto de Lei nº009/2013, de autoria do Vereador Claudio Santos e Vereadores.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §2º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar, por ilegalidade e desrespeito a legislação federal, o Projeto de Lei n. 009/2013 que *“Estabelece a obrigatoriedade das instituições bancárias disponibilizar agentes de segurança privada junto aos terminais de caixas eletrônicos em feriados e finais de semana”*.

Razões do veto

O projeto dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias de disponibilizar agentes de segurança privada junto aos terminais de caixas eletrônicos em feriados e fins de semana no Município de Sinop. A medida impõe a obrigação aos estabelecimentos a partir da data da publicação.

As normas de segurança para agências bancárias e instituições financeiras, no entanto, constituem objeto da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, com as respectivas alterações. A matéria enfocada vincula-se estrita e exclusivamente à legislação federal e por ela é intensamente regulada.

A propósito, a Lei nº 7.102, de 1983, em seu artigo 1º, "caput", e 3º inciso II, remetem à chancela do Ministério da Justiça o sistema de segurança de qualquer estabelecimento financeiro, que compreende os bancos oficiais e privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupanças, suas agências, subagências e seções. Além dessa atribuição, compete ao mesmo Ministério, por intermédio da Polícia Federal, proceder à fiscalização desses estabelecimentos, ao menos uma vez por ano, e aplicar as penalidades previstas. A observância da Lei Federal e das normas infra-legais em vigor já atendem, portanto, o intuito da proposta.

Ao impor que as agências bancárias e as instituições financeiras contratem e disponibilizem segurança privada junto aos terminais de caixas eletrônicos em feriados e fins de semana no Município de Sinop, pretende-se, na verdade, que atuem como agentes de segurança pública, até mesmo fora de seu horário regular de funcionamento.

Com efeito, pode o Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Carta Magna, e, em suplementação à Legislação Federal, editar legislação própria com o objetivo de determinar às instituições financeiras que instalem, no interior de suas agências, equipamentos destinados a proporcionar bem-estar e melhor qualidade de atendimento aos seus clientes, usuários e funcionários, mas tal interpretação, no entanto, não abrange a legislação sobre matéria afeta aos Estados e União, como o que se pretende com o referido projeto.

Quanto a esse aspecto, resta claro que a propositura também viola o princípio constitucional da isonomia ao instituir obrigação apenas às agências bancárias e instituições financeiras, numa clara desigualdade de tratamento em comparação com outras atividades econômicas, em cujos estabelecimentos, da mesma forma, se verifica o atendimento ao público com grande movimentação de valores, pois é certo que os crimes e delitos não ocorrem apenas nas áreas dos bancos, mas em todo local onde a segurança pública se mostre ausente.

Diante de todo o exposto VETO o presente Projeto de Lei pela sua inconstitucionalidade.

Sendo o que motiva o presente, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 020/2013
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Determina a fixação de placas informativas com os números de telefones do Conselho Tutelar, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar em estabelecimentos de ensino público e privado, bares, lanchonetes, casas noturnas e casas de shows e eventos de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino regular do Município de Sinop, privado ou público, bares lanchonetes, casas noturnas e casas de shows e eventos de Sinop deverão fixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa com os números de telefones do Conselho Tutelar, Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

§1º A alteração nos telefones mencionados no caput deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas informativas, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de alteração pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou a que vier a substituí-la.

§2º A placa informativa será fixada permanentemente, mesmo nos períodos de férias escolares, no caso dos estabelecimentos de ensino.

§3º Para os efeitos desta Lei, aplica-se o dispositivo no caput aos - CEIs - Centros de Educação Infantil, tanto diretos como indiretos, e aos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º O descumprimento desta lei por parte de estabelecimentos privados acarretará aos estabelecimentos as seguintes penalidades:

- I - multa equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento;
- II - suspensão das atividades pelo período de 60 (sessenta) dias na reincidência;
- III - cancelamento da licença de funcionamento, para o caso da infração persistir, por mais de noventa dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso I deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º O descumprimento da presente lei em estabelecimentos da rede pública municipal e estadual caracteriza infração disciplinar.

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação para fixar as placas e advertências.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Ficam revogados os disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

PROJETO DE LEI Nº 028/2013
VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

**DENOMINA DE TRAVESSA PALMAS, A VIA QUE
ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo,
sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Travessa Palmas a via que limita-se ao norte
da rua Curitiba e oeste da rua Florianópolis, no bairro Setor Industrial Sul, quadra 63, segue
croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - DEM

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O projeto em tela visa regularizar uma rua que já existe, mas que legalmente ainda não foi formalizada. Os moradores da Travessa Palmas tem CEP próprio, inclusive no carnê do IPTU consta como endereço o nome da Travessa das Acácias. Além disso, os moradores pagam taxa de iluminação pública e energia elétrica, no entanto, apesar de alguns benefícios ainda falta estrutura.

Os moradores ainda não tem água tratada, eles alegam que o Saaes somente vai instalar o sistema de água na rua, caso eles formalizem o nome da via. Moram nessa Travessa cerca de 12 famílias (aproximadamente 60 pessoas).

Compreendemos que água tratada é essencial para a vida das pessoas e está intimamente ligada à saúde e a qualidade de vida. “Segundo informações atualizadas do Banco Mundial, 10 milhões de mortes anuais no mundo estão associadas á doenças causadas pelo uso da água imprópria para consumo humano. Para cada R\$ 1,00 investido em saneamento básico, é economizado R\$ 4,00 em Postos de Saúde ocasionadas pela falta de saneamento”.

Nesse sentido, solicitamos aos nobres colegas a avaliação e posterior aprovação deste.

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - DEM

PROJETO DE LEI N° 011/2013

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Dispõe sobre o couvert artístico, no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Os restaurantes, lanchonetes, bares e seus congêneres, que oferecem serviços de “couvert artístico”, deverão informar sobre a cobrança de couvert artístico, seu valor, bem como o horário de início e término das apresentações, em cartazes afixados em locais visíveis, bem como nos cardápios, sempre que colocarem este serviço à disposição dos clientes.

§ 1º - Para fins desta lei, entende-se como “couvert artístico” a taxa pré-estabelecida que o cliente paga pela apresentação de música ao vivo, comediante, ou outro profissional do meio artístico-cultural, e que é repassada integralmente ao artista, ou de acordo com o contrato celebrado entre o artista e o estabelecimento.

§ 2º- O serviço prestado em desconformidade com o previsto no caput deste artigo, não gerará qualquer obrigação de pagamento.

Art. 2º - Fica vedado aos estabelecimentos descritos no artigo anterior a cobrança do serviço de “couvert artístico” ao consumidor sem que o mesmo tenha desfrutado do serviço.

Art. 3º - A infração às disposições da presente lei acarretará ao responsável infrator as sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Defesa do Consumidor.

Art. 4º - O estabelecimento comercial que utilizar-se do serviço de músicos, comediantes ou outro profissional do meio artístico-cultural, como meio de divulgação da casa e para entretenimento dos clientes deve:

I - fornecer ao artista, sem ônus para o mesmo, alimentação e bebidas não alcoólicas;

II - Proporcionar descanso de, pelo menos, 15 minutos, a cada 1 hora e 30 minutos de apresentação;

III - Proporcionar espaço adequado para as apresentações com ventilação e iluminação;

IV - Fornecer equipamento de som.

Art. 5º - O estabelecimento que efetuar a cobrança de couvert artístico dos clientes, deverá repassar o valor integralmente ao artista ou poderá, através de contrato, realizar o pagamento através de cachê fixo, previamente acordado com o mesmo.

Parágrafo Único - Caso o estabelecimento, não tenha contrato com o artista e não repasse integralmente o valor do couvert, o mesmo deverá, após comprovação do ato, repassar três vezes o valor devido.

Art. 6º - A infração às disposições da presente Lei acarretará ao infrator às seguintes penalidades:

I - Multa;

II - Suspensão temporária das atividades do infrator pelo prazo máximo de trinta dias;

III - Cassação do Alvará de Funcionamento.


Art. 7º - O Executivo regulamentará esta Lei por Decreto.

publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de abril de 2013



Fernando Brandão
Vereador - PSB

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

Considerando às disposições do artigo 24, V e VIII, da CF/88 e artigos 8º e 31, da lei 8.078/1990, e ainda em atendimento à política nacional de relações de consumo, venho propor o referido projeto de lei com a finalidade de obrigar os estabelecimentos comerciais do tipo restaurantes, lanchonetes, bares e seus congêneres, que adotam o sistema de “couvert artístico”, a disponibilizar ao consumidor a descrição clara do preço e da composição do serviço. A Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, assegura ao consumidor o direito básico à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de preços. Nessa linha, o mesmo diploma legal também afirma que é vedado o fornecimento de serviços sem solicitação prévia. Hoje, infelizmente, observa-se claramente o desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor por parte de alguns estabelecimentos comerciais, que ofertam serviços de “couvert artístico” de forma inadequada.

Noutro contexto a relação e contratação de serviços entre artista e estabelecimento comercial não está devidamente disciplinada, acarretando incoerências e divergências em função da cobrança e do repassa e aos artistas.

Assim, por se tratar de problema de interesse público, cabe-nos o comprometimento com a defesa dos consumidores e dos direitos dos trabalhadores. Diante de tal realidade venho como cidadão e representante do povo, apresentar aos Ilustríssimos Senhores e Senhora a referida proposição, objetivando determinar que os estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes e congêneres se adequem as disposições da presente, de forma que passem a proporcionar aos consumidores um serviço claro, específico e determinado conforme predispõe a legislação vigente e acordado de forma legal com os artistas.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 013/2013

Suprime o artigo 4º e seus incisos e o parágrafo único do artigo 5º do Projeto de Lei nº 011/2013, de autoria do vereador Fernando Brandão.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprima-se o artigo 4º e seus incisos e o parágrafo único do artigo 5º do Projeto de Lei nº 011/2013, de autoria do vereador Fernando Brandão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Nevaldir Graf
Presidente

Marcos Cientec
Relator Substituto

Prof. Wollgran
Membro

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 019/2013

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Substitui o artigo 7º do Projeto de Lei nº 011/2013,
de autoria do vereador Fernando Brandão.**

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo artigo abaixo descrito, o artigo 7º do Projeto de Lei nº 011/2013, de autoria do vereador Fernando Brandão, conforme segue:

“Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Nevaldir Graf
Presidente

Marcos Cientec
Relator Substituto

Prof. Wollgran
Membro

PROJETO DE LEI N° 029/2013
VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

**DENOMINA DE JULIO CESAR PASIN, A VIA QUE
ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO
DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições
legais aprovou, e o Prefeito Municipal
aquiessendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Julio Cesar Pasin, a avenida
Central, localizada no bairro Umuarama II, dos limites entre a rua João
Pedro Moreira de Carvalho até a estrada Sabrina, conforme consulta
popular e croqui anexos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - DEM

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Julio Cesar Pasin veio junto com a família para Sinop no ano de 1979, sua primeira residência foi na rua das Aroeiras, centro da cidade, na época Julio tinha 02 anos de idade, estudou na escola Nilza do maternal à oitava série . O início do seu trabalho foi em uma cerâmica da cidade, depois trabalhou como motorista em uma madeireira, alguns anos depois conseguiu juntar dinheiro para comprar um caminhão em sociedade com seu tio. Anos depois em sociedade com seu irmão, abriram a empresa de caminhões Pasin & Pasin Ltda - ME.

De índole extremamente honesta, homem trabalhador, exemplo de filho, pai e amigo, os quais por sinal, tinha muitos. No dia 23 de junho de 2012 aos 36 anos, Julio sofreu um acidente fatal quando voltava do trabalho. Em seu velório no livro de assinaturas continham mais de 1.100 assinaturas entre amigos e parentes. Julio deixou um filho (que hoje tem sete anos de idade o qual muito amava), deixou também três irmãos: Sinvas Julio Pasin, Ewerton Jardel Pasin e Gustavo André Pasin, sua mãe :Maria Irene - professora da Apae há 26 anos e o pai: Gabriel Pasin - corretor de imóveis e agricultor. Diante da perda, seu irmão Sinvas Pasin - proprietário de um mercado no Jardim Umuarama II, gostaria que a avenida que passa em frente ao seu estabelecimento tivesse o nome de seu saudoso irmão. Para a família e amigos a perda é insubstituível, mas a homenagem trará orgulho para todos que o amavam.

*“Clareza na idéia
Pureza no coração;
Sentimento como guia;
Honestidade como religião” Emicida*

Ademir Antonio Bortoli
Vereador -DEM

PROJETO DE LEI Nº 030/2013
VEREADOR JÚLIO DIAS

Dá a denominação de “*Avenida das Embaúbas*” à atual Rua das Imbuías.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Avenida das Embaúbas” a atual Rua das Imbuías, compreendida entre a Avenida dos Ingás e Avenida dos Garantãs.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Júlio Dias
Vereador

VEREADOR JÚLIO DIAS

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores vereadores:

A presente propositura tem a finalidade de denominar de Avenida das Embaúbas a atual Rua das Imbuías, vez que praticamente se trata de uma extensão da avenida em questão.

Em virtude da não existência de moradores e comerciantes nesta via que ora pretendemos alterar o nome, não houve necessidade da realização de consulta popular para efetivar a alteração.

Solicito aos nobres pares apoio para a aprovação desta matéria.

Júlio Dias

Vereador

MOÇÃO DE APLAUSO N° 020/2013
FERNANDO BRANDÃO, FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao designer 3D e especialista em reconstrução facial forense Cícero Moraes, por ser destaque nacional na área, com publicações em veículos renomados e até mesmo no site do Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação.

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao jovem empreendedor Cícero Moraes, que leva o nome de Sinop por onde passa, apresentando seu trabalho de designer 3D, bem como especialidade em reconstrução facial forense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Agosto de 2013.

Fernando Brandão *Fernando Assunção*
Vereador - PSB *Vereador - PSDB*

REQUERIMENTO N° 28/2013
VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER à Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Mauri Rodrigues de Lima – Secretário de Estado de Saúde, para que encaminhe a este Poder Legislativo, informações sobre as verbas repassadas à Organização Social de Saúde administrada pela Fundação de Saúde Comunitária de Sinop, como segue:

1. Como são calculadas as metas físicas e financeiras para a Organização Social de Saúde administrada pela Fundação de Saúde Comunitária de Sinop (Plano de Ação/Operação)? O repasse é por pessoa, por diária, ou outro, e qual a justificativa técnica da escolha? Detalhar.
2. Quais foram os valores repassados à OSS administrada pela Fundação de Saúde Comunitária de Sinop? Detalhar os atendimentos de média e alta complexidade por especialidades e o número de atendimentos realizados até o mês de julho de 2013.
3. Qual o número de consultas por especialidades foram realizados até o mês de julho de 2013?
4. Encaminhar a prestação de contas dos recursos transferidos para a Organização Social de Saúde Comunitária de Sinop e também,
5. o parecer técnico de análise da prestação de contas elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde referente ao 1º semestre de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Antonio Bortoli
Vereador –DEM

REQUERIMENTO N° 029/2013
VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER à Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, para que informe o que segue sobre a obra de urbanização da Praça da Bíblia:

- 1) Com data prevista para seu término em 21/11/2012, qual a razão da obra não ter sido concluída até a presente data?
- 2) Conforme a placa da obra pública existente no local, o valor aplicado será de R\$ 905.466,33 (novecentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos). Qual o valor já aplicado na obra até a data atual?
- 3) Detalhamento dos valores gastos na obra (planilha de custos).

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

INDICAÇÃO Nº452/2013
VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias para o Sr. Dilmar Dal'Bosco - Deputado Estadual e para o Sr. Baiano Filho - Deputado Estadual a necessidade de sinalizar e construir uma entrada secundária em frente ao bairro São Francisco que fica localizado as margens da MT-140, rodovia estadual que liga as cidades de Sinop e Santa Carmem.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia para o Sr Dilmar Dal'Bosco - Deputado Estadual e para o Sr. Baiano Filho - Deputado Estadual a necessidade de sinalizar e construir uma entrada secundária em frente ao bairro São Francisco que fica localizado as margens da MT-140, rodovia estadual que liga as cidades de Sinop e Santa Carmem.

A obra se faz necessária, pois no local citado acima está em amplo crescimento, aumentando assim o movimento de veículos, ciclistas e pedestres na região. O que preocupa é que semanalmente são registrados acidentes na entrada do bairro, colocando em risco a vida de quem precisa passar pelo local.

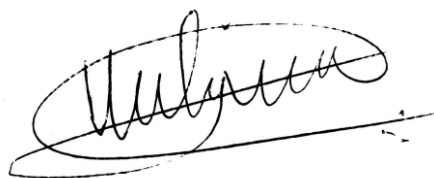
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 453/2013
VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de providenciar ponto de ônibus nas proximidades dos Bairros Jardim Maringá I e II e Bella Suíça.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade de providenciar ponto de ônibus nas proximidades dos Bairros Jardim Maringá I e II e Bella Suíça, para atender a população que reside ou trabalha nesses locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nevaldir Graf', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 454/2013
VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sinalização horizontal no Bairro Menino Jesus II.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade de realizar sinalização horizontal no Bairro Menino Jesus II.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

INDICAÇÃO Nº 455/2013
VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua Paulo Alberto Pan com Avenida André Antônio Maggi.

Em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, solicito que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, evidenciando-se a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua Paulo Alberto Pan com Avenida André Antônio Maggi, conforme foto em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

INDICAÇÃO Nº 456/2013
VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar com urgência reparos (troca de lâmpadas) na iluminação pública na pista de caminhada da Catedral.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar com urgência reparos na iluminação pública na pista de caminhada da Catedral. Justifica-se essa indicação devido ao fluxo de usuarios e moradores que temem pela segurança no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 457/2013
VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade em instalar um semáforo na Rua das Primaveras eq. com Rua das Caviúnas.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade em instalar um semáforo na Rua das Primaveras eq. Com Rua das Caviúnas. O fluxo de veículos e pessoas neste cruzamento é muito intenso, principalmente em horário de “rush”, pois localiza-se próximo a Escola Estadual Nilza de Oliveira Pepino. Portanto, vemos como fundamental a instalação deste dispositivo de segurança tanto para condutores de veículos quanto para ciclistas e pedestres. Justifica-se esta indicação atendendo ao pedido de pais de alunos e funcionários desta escola que já presenciaram vários acidentes neste local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 458/2013
VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Rosimari Cristina Ferri - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de reformar e revitalizar o campo de futebol localizado na praça do Bairro Jardim Umuarama I.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Esportes e Lazer, ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Rosimari Cristina Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de reformar e revitalizar o campo de futebol localizado na praça do Bairro Umuarama I. Em uma visita ao local fui comunicado por moradores da necessidade de reformar o campo de futebol, pois é o único espaço de lazer para a prática de esporte que se tem no bairro mas devido a situação de abandono que se encontra torna impossível o uso do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professor Wollgran

Vereador - DEM

INDICAÇÃO Nº459/2013
VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar no cruzamento da Rua das Primaveras com Jaboticabeiras e Rua das Primaveras com Limoeiros, ambas no Jardim Jacarandás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Techeira Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar no cruzamento da Rua das Primaveras com Jaboticabeiras e Rua das Primaveras com Limoeiros, ambas no Jardim Jacarandás, placas de sinalização, que irão auxiliar os condutores de veículos e pedestres que circulam pela Rua das Primaveras quanto a preferência das Ruas Pessegueiros e Goiabeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professor Wollgran

Vereador - DEM

INDICAÇÃO Nº 460/2013

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Ilma. Sr^a. Gisele Faria - Secretária Municipal de Educação, com cópia a Ilma Sr^a. Ivone Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, expondo-lhes a necessidade da contratação de um assistente social em cada escola municipal.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Ilma. Sr^a. Gisele Faria - Secretária Municipal de Educação, com cópia a Ilma Sr^a. Ivone Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, expondo-lhes a necessidade da contratação de um assistente social em cada escola municipal. Ultimamente nossa sociedade vem se tornando palco das mais diversas e intensas expressões da questão social. Essas expressões tem se intensificado no interior das escolas envolvendo todos os sujeitos da comunidade escolar. O profissional de Serviço Social esta habilitado a atender os diversos perfis de educandos e suas respectivas realidades sociais, sua presença na escola, pode se tornar uma ponte entre as necessidades dos alunos e os anseios dos pais e educadores. Sabe-se que, é no interior da escola, no cotidiano dos alunos e de suas famílias, que se configuram as diferentes expressões da questão social, como desemprego, subemprego, trabalho infanto-juvenil, baixa renda, fome, desnutrição, problemas de saúde, habitações inadequadas, drogas, pais negligentes, famílias multiproblemáticas, violência doméstica, pobreza, desigualdade social, exclusão social, etc. As demandas emergentes e resultantes da questão social é que justificam a inserção do profissional do Serviço Social, que se insere neste espaço com o objetivo de receber e encaminhar estas demandas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Ademir Antonio Bortoli
Vereador – DEM**

INDICAÇÃO Nº 461/2013

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, expondo-lhes a realização de campanhas educativas sobre mobilidade urbana e planejamento sustentável do trânsito.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, expondo-lhes a necessidade da realização de campanhas educativas sobre mobilidade urbana e planejamento sustentável do trânsito. Sinop é uma cidade média e que está evoluindo para uma grande cidade, nesse sentido, é que a Secretaria de Trânsito precisa planejar e controlar de forma sustentável o trânsito. Temos uma frota de veículos considerada grande para o tamanho da cidade, e isso, a longo prazo, pode ser preocupante se não pensarmos em planejamento. A criação de mais ciclovias e o oferecimento de transporte público de qualidade (oferecendo mais itinerário e carros de boa qualidade) são algumas alternativas para melhorar o trânsito e a vida das pessoas. Temos entendimento que conectar as pessoas com os espaços públicos não é tão simples, exige campanhas de conscientização em massa (TV, rádios, jornais, internet) para alertar sobre a necessidade de mudança, de respeito ao ciclista e de opções alternativas de transportes, mas para isso é preciso oferecer segurança que é o tema que nós acreditamos ser um dos maiores motivos de preocupação para quem pensa em se locomover de uma maneira alternativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Antonio Bortoli

Vereador -Dem

INDICAÇÃO Nº 462
VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Iluminação da Avenida André Maggi na altura do Bairro Daury Riva e Jardim Veneza.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Iluminação da Avenida André Maggi na altura do Bairro Daury Riva e Jardim Veneza, onde a falta de iluminação está dificultando o trajeto das pessoas, e, pode facilitar o trabalho de pessoas mal intencionadas em promover a violência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 463/2013
VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Urbanização e construção de academia ao ar livre da Praça P-19 situada no Cruzamento da Avenida dos Jequitibás com Avenida das Itaúbas próximo ao Tiro de Guerra.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Urbanização e construção de academia ao ar livre da Praça P-19 situada no Cruzamento da Avenida dos Jequitibás com Avenida das Itaúbas próximo ao Tiro de Guerra. A Urbanização dessa praça atenderá os moradores dos bairros próximo como: Jardim das Violetas, Coabe Jequitibás, e Jardim das Palmeiras, possibilitando a estes mais qualidade de vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 464/2013
VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade da manutenção da iluminação pública nas Ruas Valdir Dorner e Valentin Dallastra, no trecho que compreende entre as Avenidas Foz do Iguaçu e Cascavel no Setor Industrial..

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade da manutenção da iluminação pública nas Ruas Valdir Dorner e Valentin Dallastra, no trecho que compreende entre as Avenidas Foz do Iguaçu e Cascavel no Setor Industrial. É elevado o número de lâmpadas queimadas nessas localidades; fato que além de facilitar a ação de vandalismo e delitos, vem de encontro com o direito do consumidor em usufruir em pleno funcionamento da rede de iluminação pública, que por sua vez têm sua taxa inclusa mensalmente nas contas de energia dos consumidores. Portanto, nada mais justo do que devolver à toda sociedade uma prestação de serviço eficaz e constante, com reparos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

INDICAÇÃO Nº 465/2013
VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de Ciclofaixas a serem delimitadas na Avenida dos Jacarandás, Centro de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de Ciclofaixas a serem delimitadas na Avenida dos Jacarandás, Centro de Sinop. O exemplo de projeto implantando em Teresina-PI (fotos anexas), as faixas de ciclovias serão pintadas nas cores azuis e vermelhas, a cor azul será destinada a circulação de pedestres e colada a ela, a vermelha será destinada a passagem de bicicletas. As Ciclofaixas servirão não só para incentivar a prática de atividades como caminhadas e ciclismo, mas bem como também, estimular um modelo de transporte que já foi mais utilizado no município, que são as bicicletas, uma alternativa para melhorar o fluxo de automóveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

INDICAÇÃO Nº 466/2013

VEREADOR JULIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de se firmar uma parceria publico - privado com as loteadoras e a AELOS para a sinalização horizontal e vertical dos bairros que ainda não possuem.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de se firmar uma parceria publico - privado com as loteadoras e a AELOS para a sinalização horizontal e vertical dos bairros que ainda não possuem no Município de Sinop. Este trabalho facilitará e proporcionará maior segurança e comodidade para a sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de Agosto de 2013.

JULIO DIAS

Vereador - PT

INDICAÇÃO Nº 467/2013

VEREADOR JULIO DIAS

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de realizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal em frente a escola Albert Sabin do Município de Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de realizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal em frente a escola Albert Sabin localizada na rua dos Cajueiros nº60, centro do Município de Sinop. Esse trabalho proporcionara uma melhor fluidez no trânsito aumentando a segurança para toda a sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de Agosto de 2013.

JULIO DIAS

Vereador – PT

INDICAÇÃO Nº 468/2013

VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Diretor da Empresa de Ônibus Rosa LTDA Sr. Ademar Rosa da Silva Filho, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra , a necessidade da criação de uma nova linha de ônibus vindo direto do Bairro Alto da Glória e Camping Club para a Unidade Pronto Atendimento Upa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Diretor da Empresa de Ônibus Rosa LTDA Sr. Ademar Rosa da Silva Filho e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos Sr. Agnaldo Turra, a necessidade da criação de uma nova linha de ônibus vindo direto do Bairro Alto da Glória e Camping Club para a Unidade pronto Atendimento UPA. O referido pedido tem por finalidade melhor atender moradores do bairro e pacientes que precisam se deslocar até a unidade para fazer consultas e exames. Muitos moradores vêm reclamando, pois não tem a carteirinha onde precisaria passar pelo terminal rodoviário para pegar outro ônibus e chegar até a unidade. Essa nova linha facilitaria muito a vida e na economia financeira das pessoas, pois as pessoas que vão à unidade são pessoas de baixa renda é que não tem como estar pagando por duas passagens. Certo de contarmos com a atenção e a agilidade aguardaremos uma possível solução.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR**

INDICAÇÃO Nº 469/2013
VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra a necessidade de manutenção na sinalização horizontal e vertical, iluminação e recapeação do asfalto na Estrada Nanci.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos Sr. Agnaldo Turra, evidenciando-lhes a necessidade de manutenção da sinalização horizontal e vertical, iluminação e recapeação do asfalto na Estrada Nanci. Tendo em vista que a Estrada não existe nem um tipo de sinalização, causando dificuldades na travessia de alunos até a faculdade. A iluminação no local encontra-se totalmente precária, já foram feitas varias reclamações mas até o momento nada foi feito no local, sem contar no asfalto que já existiam buracos e no periodo de chuva só vieram a aumentar, e com isso, vem causando transtorno aos motoristas, pedestres e alunos que passam pelo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR

INDICAÇÃO Nº 470/2013
VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma praça na rotatória localizada na Av. Tarumãs, esquina com Avenida dos Ingás, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade construir uma Praça na rotatória localizada na Avenida Tarumãs, esquina com Avenida dos Ingás, denominada Praça P-21, cujo espaço é específico para este fim. O pedido se faz em virtude do espaço estar tomado por mato, poeira e uma vala.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de Julho de 2013

Fernando Brandão
Vereador - PSB

INDICAÇÃO Nº 471/2013
VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal e ao Sr. Francisco Specian Junior - Secretário Municipal de Saúde com cópia ao Conselho Municipal de Saúde, a necessidade do município de Sinop se credenciar no NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, e ao Sr. Francisco Specian Junior - Secretário Municipal de Saúde com cópia ao Conselho Municipal de Saúde, a necessidade do município se credenciar ao NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família para melhor e maior atendimento de saúde a população sinopense.

O NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família) é uma iniciativa do Governo Federal para ampliar o número de profissionais que compõem às equipes do PSF (Programa Saúde da Família). Os núcleos reunirão profissionais das mais variadas áreas de saúde, como médicos (ginecologistas, pediatras e psiquiatras), professores de Educação Física, nutricionistas, acupunturistas, homeopatas, farmacêuticos, assistentes sociais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

Dentre as propostas advindas da adoção dos NASF, está a questão de intersectoriedade com as diversas instancias do poder publico: educação, cultura, trabalho, lazer entre outras. Visto seu caráter complementar à Saúde da Família, em todos os atendimentos devem ser considerados a elaboração de projetos terapêuticos individualizados promovendo a responsabilidade compartilhada e realizando atendimentos multiprofissionais e transdisciplinares.

Uma grande demanda nas Unidades Básicas de Saúde que o NASF busca atender a procura por práticas corporais e atividades físicas. Seguindo esta linha ele torna-se também dentro da Atenção Básica, mais um espaço para prevenção e promoção da saúde: incentiva as práticas de caminhada, orienta para realização de exercícios, práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas como a capoeira, danças, tai-shi chuan, shantala, do-in e yoga.

Muitas dessas atividades estão vislumbradas também na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, que encontra no NASF um grande aporte para a sua viabilização, com a criação de espaços de inclusão social nas comunidades, com áreas que ampliam o sentimento de pertinência social junto as práticas integrativas. Outro ponto fundamental atendido em parceria das NARF com as Unidades Básicas de Saúde é o atendimento a pessoa com deficiência, realizando um trabalho focado no processo de reabilitação e inclusão social, por meio de vários dispositivos.

O Nasf - Núcleo de Apoio a Saúde da Família foi criado para ampliar o atendimento e a qualidade dos serviços do SUS, dessa forma após credenciado no programa, o município recebe verba, através do Fundo Municipal de Saúde para manter o projeto, dessa forma atendendo uma grande reivindicação dos profissionais e dos assistidos pelo Programa de Saúde na Família: a inserção de áreas co-relatas às atividades dos médicos da Atenção Básica.

Encaminhamos anexo como sugestão e para agilizar o processo, modelo de “Projeto para credenciamento do NASF no município”, haja vista que custo operacional é baixo e as compensações sociais são elevadíssimas, conforme especificamos na indicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de Agosto de 2013**

**Fernando Brandão
Vereador - PSB**

INDICAÇÃO Nº 472/2013

VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E ROGER SCHALLENBERGER

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento nas ruas do Bairro Jardim Vitória Régia.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento nas ruas do bairro Jardim Vitória Régia. A demanda é oriunda de moradores daquela região, que apontam descaso total em virtude de muitos buracos nas ruas, dificultando o tráfego de veículos, ciclistas, motociclistas e pedestres.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de Agosto de 2013**

Fernando Brandão Roger Schallenger
Vereador - PSB Vereador - PR